

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 984

Autoriza doação de terreno à COMPANHIA DE ARMAZÉNS
E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG.

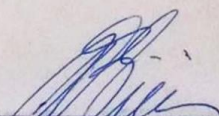
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas/
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado/
a doar à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas /
Gerais - CASEMG, uma área de terreno do patrimônio municipal,
para construção de armazém e outras instalações necessárias/
às atividades daquela empresa no município.

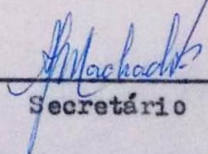
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo an
terior terá a área de 04 hectares, 70 ares e 60 centiares, ou
sejam 47.060 m². de terras de campo, situados na Chácara Ri-
beirão Monte Alegre, neste município, confrontando e dividin
do pela frente com a Rodovia BR-365; pelo lado direito com /
Geraldo Mangeli Vieira da Motta; pelo lado esquerdo e fundos
com o próprio sr. Francisco José Pereira.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
18 de março de 1976.



Prefeito Municipal



Secretário

Handwritten notes:
p/contrato
03/76
